



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 025/93, DE 29 DE MAIO DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de -
Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SA -
BER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc.IV, da Lei Or -
gânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servido -
res Municipais, a partir de 1º de maio de 1.993, em 56% (cinquen -
ta e seis por cento).

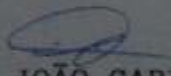
Parágrafo único - O Valor referencial previsto no -
Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para Cr\$3.309.696,0
0 (Três milhões, trezentos e nove mil e seiscentos e noventa -
e seis cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, -
correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias, cons -
tantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

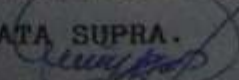
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos
29 de maio de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini - Sec. Mun. Adm.